



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI - ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.249.746/0001-85, com sede na Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, 423, A, Vila Casal, Ubá/MG, CEP.: 36.500-000, neste ato representado pelo Sr. **Anderson Fazollo**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Carteira de Identidade nº M.8.708.705, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.444.006-07, residente e domiciliado Rua Jaime Ferreira da Costa, 56, Vila Casal, Ubá/MG, CEP.: 36.500-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de consumo diversos para as Secretarias Municipais de Brás Pires, conforme discriminações da proposta da Contratada e aos valores da tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	UNI	70	ALCOOL 70% - VIDRO DE 01 LITRO	R\$ 6,70	R\$ 469,00
8	UNI	18	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 15 LITROS EM POLIETILENO DE BOA QUALIDADE	R\$ 5,15	R\$ 92,70
9	UNI	14	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS ALTA RESISTENCIA E IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS.	R\$ 6,00	R\$ 84,00
11	UNI	1	BANHEIRA PARA BEBE EM POLIPROPILENO VIRGEM	R\$ 44,20	R\$ 44,20
19	PAR	13	BOTA GALOCHA Nº35, Nº36, Nº37 E Nº38 NA COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE	R\$ 37,90	R\$ 492,70
23	UNI	5	CAIXA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS, 50 LITROS	R\$ 84,00	R\$ 420,00
26	UNI	8	COADOR DE CAFE NYLON	R\$ 3,70	R\$ 29,60
27	UNI	34	COADOR DE PANO PARA CAFE	R\$ 3,30	R\$ 112,20
30	UNI	7	CONCHA EM ACO INOX, 32 CM	R\$ 12,20	R\$ 85,40
34	PCTE	470	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200 ML, PCTE C/ 100 UNID.	R\$ 3,25	R\$ 1.527,50
39	UNI	20	DESODORANTE FEMININO ROLL-ON	R\$ 9,70	R\$ 194,00
40	GL	163	DETERGENTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 12,45	R\$ 2.029,35
43	UNI	20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE PLASTICO	R\$ 2,35	R\$ 47,00
44	UNI	74	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	R\$ 5,80	R\$ 429,20
45	PCTE	45	ESPONJA DE LA DE ACO, PCTE COM 8 UNID.	R\$ 1,50	R\$ 67,50
46	FAR	30	ESPONJA DE LA DE ACO, FARDO C/ 14 PCTE	R\$ 18,40	R\$ 552,00
47	UNI	632	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, DIMENSOES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM,	R\$ 1,00	R\$ 632,00
50	UNI	10	FACA DE COZINHA INOX E CABO DE PLASTICO, TAMANHO MEDIO.	R\$ 10,50	R\$ 105,00
52	UNI	180	FLANELA P/ POEIRA, TAM. GRANDE - 38 X 58 CM, 100% ALGODÃO	R\$ 1,70	R\$ 306,00
53	FAR	50	FOSFORO DE BOA QUALIDADE, FARDO COM 10 CAIXINHAS	R\$ 3,00	R\$ 150,00
55	PCTE	10	FRALDA DESC., TAM. M. ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE C/ A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES. C/ CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. PCT C/ 80	R\$ 57,00	R\$ 570,00
56	PCTE	20	GARFO DESCARTAVEL TRANSPARENTE PARA REFEICAO - PCT/ 50	R\$ 4,00	R\$ 80,00
57	UNI	12	GARRAFA TERMICA PARA CAFE, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 79,00	R\$ 948,00
59	UNI	12	GARRAFA TERMICA - PARA CAFE, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00
65	UNI	6	JARRA PLASTICA P/AGUA, CAP. 2L	R\$ 14,00	R\$ 84,00
68	UNI	40	LIMPA VIDRO 500ML, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 3,40	R\$ 136,00
69	UNI	305	LIMPADOR MULTIUSO, LIQUIDO PARA USO EM GERAL EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 3,40	R\$ 1.037,00
73	PAR	37	LUVAS MUCAMBO TAMANHO M	R\$ 3,45	R\$ 127,65
79	UNI	12	PA PARA COLETA DE LIXO EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA COMPRIDO.	R\$ 4,50	R\$ 54,00
81	UNI	4	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA, 41 LITROS	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00
86	UNI	35	PANO DE PRATO - NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, TAM. 68 X 48 CM.	R\$ 3,00	R\$ 105,00





PAG. Nº 269  
de 269

				R\$	R\$	R\$
89	ROLO	40	PAPEL ALUMINIO 30 CM X7,5 M	5,40	210,00	
90	UNI	35	PAPEL FILME 28CM X 15 M	5,20	182,00	
93	PCTE	330	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE, BRANCO INTERFOLHA, 20 X 21 CM, PCTE COM 1.000 FLS.	10,60	3.498,00	
96	UNI	120	PILHA ALCALINA AA PALITO, PARA USO GERAL.	2,45	294,00	
98	JG	10	POTE RETANGULAR PLASTICO C/ TAMPAS DE BOA QUALIDADE - C/ 3 UNIDADES	10,60	106,00	
99	UNI	320	PRATO DE VIDRO FUNDO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRAO	4,50	1.440,00	
104	UNI	81	RODO 40 CM BASE EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA 600MM	6,90	558,90	
106	CX	282	SABAO EM PO MULTIACAO, EMBALAGEM COM 1 KG	8,75	2.467,50	
107	GL	22	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE, EMBALAGEM C/ 05 LITROS	19,40	428,80	
108	UNI	80	SABONETE SOLIDO EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, 90 GRAMAS.	1,30	104,00	
						354,00
112	PCTE	20	SACO PARA LIXO, 20 LITROS NA COR PRETA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	17,70		
117	UNI	20	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO - FRASCO C/ 200ML	9,40	188,00	
124	UNI	4	TABULEIRO DE ALUMINIO, 40,4CM X 28,4 CM X 4,0 CM	39,30	157,20	
125	UNI	4	TABULEIRO DE ALUMINIO, 44X84 CM	39,30	157,20	
127	UNI	18	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA PORTA 40 X 60 CM.	18,70	336,60	
133	UNI	101	VASSOURA PIACAVAL, BASE E CABO EM MADEIRA.	11,45	1.156,45	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 24.421,65 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

- 03.01.02.04.122.0052.2017- Manutenção das atividades dos Serv. Administrativos. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 03.01.03.06.181.00102.2023- Manutenção de pagamentos da Polícia Militar – 3.3.30.41.00- Contribuições
- 04.01.02.12.361.0403.2036- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 04.01.02.12.365.0401.2041- Manutenção Ensino Infantil- Crianças de 0 a 3 anos. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 05.02.01.10.301.0203.2068- Manutenção das atividades do NASF. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 05.02.01.10.301.0210.2071- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 05.02.01.10.301.0210.2072- Manutenção Programa Saúde Bucal. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 05.02.01.10.303.0210.2082- Manutenção das atividades da Farmácia para Todos. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 06.01.01.08.244.0052.2087- Manutenção atividades Secretaria Municipal de Assistência Social -- 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 06.02.01.08.244.0125.2097- Manutenção das atividades do CRAS. - 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 06.02.01.08.243.0122.2105- Manutenção das atividades do Conselho Tutelar- 3.3.90.30.00 material de consumo.
- 07.01.01.15.122.0052.2106- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas-3.3.90.30.00 material de consumo.
- 08.01.02.20.122.0052.2123- Manutenção das ativ. da Sec. Municipal de Agricultura. – 3.3.90.30.00 material de consumo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.





6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 14 de março de 2019.

  
**Município de Brás Pires- MG- Contratante**  
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

  
**Empresa Ultra Boni Comércio Ltda - Contratada**  
Anderson Fazollo - Representante - Representante

Testemunhas:

Nome: W. Mendes  
CPF- 11.554.278-91

Nome: W. Mendes  
CPF- 127.990.896-31